



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC.

A Prefeitura Municipal de Colares, estado do Pará, com sede na rua 16 de Novembro, s/n, bairro centro, Colares, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 UAG 926460, por meio do pregoeiro designado com autorização do Prefeito Municipal Sr. Francisco Pedro Aranha de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui a modalidade Pregão. Estará recebendo propostas e documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. O credenciamento do certame será no dia 21 de Fevereiro de 2018 às 08:00 hrs, na sala da C.P.L/PMC, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Colares.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração cuja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de COLARES-PA

PREGÃO S.R.P. Nº 05/2018-PMC

Envelope nº 01 – PROPOSTAS

Proponente (Nome Completo da Empresa)

No segundo envelope:

Ao Município de COLARES-PA

PREGÃO S.R.P. Nº 05/2018-PMC

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Proponente (Nome Completo da Empresa)

Após a avaliação dos documentos incluídos no 1º envelope, pela Comissão de Licitação e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



3- CREDENCIAMENTO;

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Se for o Titular da empresa licitante, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Caso seja um Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar:

a) Cópia autenticada cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

b) Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

C) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO;

3.2. As impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

4. DA PROPOSTA (Envelope nº 01);

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

OBS: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela(s) vencido(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

4.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO (envelope nº 02);

5.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro Cadastral - CRC, concedido pela Prefeitura Municipal de Colares, emitido por até 48 (quarenta e oito) horas antes do credenciamento.

Certidão Negativa de Débitos Federais em Conjunto com a Dívida Ativa da União;

Comprovante de Nacional de Pessoa Jurídica;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certificado de Regularidade com o FGTS/CF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT/TST).

Ficha de Inscrição Estadual - FIC

5.2. Todos os documentos relacionados no item 5.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. As certidões negativas que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

5.3. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF e comprovante de residência.

6.3.3. Qualificação Técnica.

a) Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos atestados de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, de acordo ou compatível com o objeto a ser licitado, caso haja a solicitação de diligência no ato do certame, a empresa licitante terá que comprovar com notas fiscais ao fornecimento do objeto licitado, a não comprovação deste ato acarretará na inabilitação da empresa licitante.

b) Comprovação de que é Adimplente com a Prefeitura Municipal de Colares, para o fornecimento do objeto desta licitação, através da declaração fornecida pela Secretária Municipal de Administração.

C) Declarações e Anexos;

C.1-ANEXO II – Declaração de Idoneidade

C.2-ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

C.3-ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de ART. 7º, XXXIII, CF.

C.4-ANEXO V- Inexistência de servidor Público da Prefeitura Municipal de Colares no Quadro da empresa.

Todos os documentos acima citados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, a não apresentação inabilitará a empresa licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.4.1. Balanço patrimonial/Balancete se for o caso, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

6.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7-DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06);

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

7.2. Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento dos licitantes e na presença delas e demais presentes à sessão pública de Pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01-Propostas e nº 02- Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma Sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.4.2 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.4.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.4.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.4.6 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44,

- 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.4.7 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.8 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 1.531/2008 de 14 de janeiro de 2008 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO;

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

f) Arcar com prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



11 – DA ENTREGA, DOS MATERIAIS;

11.1. Os itens da licitação deverão ser realizados nos termos dispostos nos respectivos itinerários, conforme calendário educacional do ano letivo.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

12.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretária Solicitante.

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13 – PAGAMENTO;

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização mensal, conforme laudos de medição e mediante apresentação de nota fiscal.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) Suspensão em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracteriza situação grave, que evidencie dolo ou má fé, será aplicada ao licitante sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – CONTRATO;

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato será para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666 e suas alterações, com a incidência de correção através da variação do IGPM/FGV.

16.4 No ato de celebração e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá comprovar que é proprietária do veículo, apresentando o documento do veículo em seu nome.

16 – RESCISÃO;

A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelece os artigos da Lei

17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações constantes da lei-de-meios em execução;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.003 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas. 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 07 – Secretária Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0701 – Secretária Municipal de Administração. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
Órgão: 13 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Unidade Orçamentária: 1301 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Funcionais Programáticas: 15.122.0004.2.085 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 11 – Secretária Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretária Municipal de Educação. Funcionais Programáticas: 12.122.0007.2.051 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

Órgão: 10 – Secretária Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 1001 – Secretária Municipal de Saúde. Funcionais Programáticas: 10.122.0008.2.036 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 09 – Secretária Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0901 – Secretária Municipal de Assistência Social. Funcionais Programáticas: 08.122.0009.2.020 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
--	--

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS;

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Colares, estado do Pará, situada na Avenida Dr. Justo Chermont, nº 1090 – RS, CEP 99850-000.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colares, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Colares reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 – DOS ANEXOS.

19.1 – ANEXO I – Termo de Referência

19.2 – ANEXO II – Declaração de Idoneidade

19.3 – ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

19.4 – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de ART. 7º, XXXIII, CF.



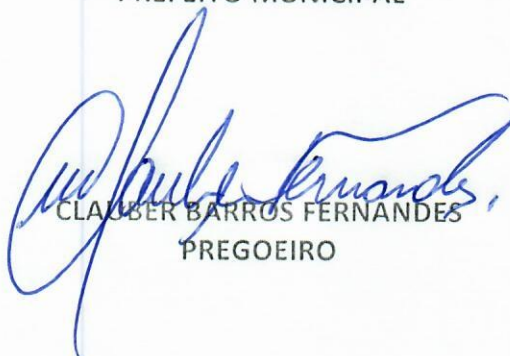
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



- 19.5 – ANEXO V- Inexistência de servidor Público da Prefeitura Municipal de Colares no Quadro da empresa.
20.6 – ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
20.7 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
20.8 - ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Colares, 05 de Fevereiro 2018.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUBER BARROS FERNANDES
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 05/2018-SENSUL-PMC

1 – OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e suas respectivas secretárias, conforme especificações constantes neste termo.
- 1.2 – Os equipamentos e materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes na tabela item 2.1.
- 1.3 Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades descritas no item 2.1 deste Termo de Referência, no endereço abaixo:
Prefeitura Municipal de Colares, sito a travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Cep nº 68.785-000, Colares –Pará.

2 – DO FORNECIMENTO:

- 2.1 – Os quantitativos a serem contratados seguem abaixo as Condições Específicas de Fornecimento, sob demanda, pelo período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MOUSE - ENTRADA TIPO PS2	Especificação : Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: PS/2. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	300	UNIDADE
02	MOUSE OPTICO - ENTRADA TIPO USB	Especificação : Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: USB. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	300	UNIDADE
03	TECLADO ABNT2 - ENTRADA PS2	Especificação : Teclado standard. Cor Preta. Padrão ABNT2 e cabo medindo 1,35m.	300	UNIDADE
04	TECLADO ABNT2 - ENTRADA USB	Especificação : Teclado multimidia, Entrada USB, Cor Preta, Padrão ABNT e cabo medindo 1,35m.	300	UNIDADE
05	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 127/220V	Especificação : Filtro de linha com protetor contra surtos compacto. Fácil de instalar. Com fusível de proteção. Design moderno e arrojado Indicador luminoso de funcionamento Fornecido com gabinete em plástico ABS Bivolt Tensão de alimentação: 127/220V Potência máxima: 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V Com protetor contra sobretensão e surtos 5 Tomadas elétricas tripolares Cabo com 0,95m de comprimento	215	UNIDADE
06	SWITCH DE 16- PORTAS 10/100MBPS	Especificação : - Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s - LED: Power e Link/Act - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof) - Versão: 4.1 Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A - Tensão de saída: 9 VDC 800 mA - Comprimento	150	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



		do cabo: 1,80 m		
07	ADAPTADOR PCI WIRELESS 150MBPS	Especificação : sencibilidade de recepção 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER.	150	UNIDADE
08	PENDRIVE 8 GB	-	150	UNIDADE
09	CARTUCHO HP 74 PRETO	-	117	UNIDADE
10	CARTUCHO HP 75 COLOR	-	117	UNIDADE
11	CARTUCHO HP Nº 21 PRETO	-	117	UNIDADE
12	CARTUCHO HP Nº 22 - COLORIDO	-	117	UNIDADE
13	CARTUCHO HP Nº60 COLORIDO	-	117	UNIDADE
14	CARTUCHO HP Nº60 - PRETO	-	117	UNIDADE
15	CAIXAS DE SOM - 2.0 1 WATTS RMS - P/ PC	Especificação : Tipo de caixa: Acústica. Caixas acústicas: 02. Material das caixas acústicas: Plástico. Caixas com proteção magnética Som estéreo Botão liga/desliga Amplificador embutido Entrada para fone de ouvido Controle de volume frontal Luz indicadora	150	UNIDADE
16	PINO DE CD-R 700MB / 52X / 80MIN - COM 100 UNIDADES	-	100	TUBO
17	PINO DE DVD-R VIRGEM 16X 4.7G - COM 100 UNIDADES	-	100	TUBO
18	CABO LAN CAT5E UTP 24AWG 4P - CAIXA COM 300M - COR AZUL	Especificação : Marcação sequencial métrica, Padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominadas 568A e 568B), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mm ²), Capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHz fast ethernet, Núcleo protegido por uma capa termoplástica, Caixa com 300 metros, Cabo homologado pela Anatel.	50	CAIXA
19	CONECTOR RJ-45 MACHO - CAT.5E	Especificação : Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.	1.0000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



20	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 A/B - MEDINDO 1,8M	Especificação : Interface: USB 2.0, Comprimento 1,80m, Embalagem Cartela com 1 unidade, Velocidade: 480mbps.	250	UNIDADE
21	LEITOR DE CARTAO	Especificação : Interface USB 2.0 interna (conexão pino);Compatível com a baia 2.5" do desktop; -Alimentação via USB interna;LEDs indicadores de energia e atividade.	200	UNIDADE
22	CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DE PCS NA REDE ELÉTRICA	Especificação : Voltagem Máxima Suportada: 250V AC; Corrente Máxima Suportada: 10A; Comprimento do Cabo: 1,8m; Novo padrão BR - NBR e Certificado do INMETRO.	200	UNIDADE
23	CABO EXTENSOR VGA(M) X VGA(F) BLIND 1.80M VC1MF	Especificação : Filtro De Ferrite Blindado Injetado Nas Duas Pontas Para Reduzir Interferencias. Conectores De Material Injetado De Fabrica; Aplicacao Para Uso Em Notebook, Pc, Monitor, Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor Data-Show E Outros Aparelhos Com Conexao Vga; Terminação: Hd15 Macho X Hd15 Fêmea (Db15).	300	UNIDADE
24	GRAVADORA DE DVD/CD-RW	Especificação : Tipo: Interno - Interface: SATA - Velocidade: 48X/32X/48X-12X/8X/22X, (CD-ROM/CD-RW/CD-R - DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R) - Tempo de Acesso: 140ms- Buffer: 2MB.	300	UNIDADE
25	BATERIA PARA MEMORIA CMOS/BIOS	-	500	UNIDADE
26	KIT CABO DE DADOS E FORÇA SATA PARA HD DVD DE COMPUTADORES	-	500	KIT
27	TONER SCX-4521D3 SAMSUNG SCX 4521 F	-	250	UNIDADE
28	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2851ND	-	250	UNIDADE
29	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO PC	-	500	UNIDADE
30	CANAleta P/ CABOS DE REDE EM PVC VENTILADA - PEÇA MEDINDO 50X35MMX2METROS	-	1000	PEÇA
31	PENDRIVE 32GB	-	200	UNIDADE
32	PENDRIVE 16GB	-	200	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



33	SERVIDOR TIPO TORRE.	<i>Servidor tipo Torre; Sistema operacional Windows Server 2008 R2 x64; 02 processadores Intel Xeon E5-2640 v3(2,4Ghz, 20M cache, 8-core); Memória 32 GB RDIMM, 2133Mhz, DDR4; Placas de Rede: 4 x 10/100/1000; Discos Rígidos: 6 unidades de 1,2TB 10k RPM SAS 6Gbps 2,5"; Controladora Raid(5); Fonte de alimentação redundante; Mídia óptica: DVD-RW; Portas Usb: 4x2.0 2x3.0; Cabos de energia padrão BR14136, 2m,250v,10A; Garantia do fabricante de 3 anos.</i>	20	UNIDADE
34	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	-	150	UNIDADE
35	CARTUCHO HP 122 PRETO	-	150	UNIDADE
36	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 662	-	150	UNIDADE
37	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR HP 662	-	150	UNIDADE
38	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315- ORIGINAL AMARELO	-	150	UNIDADE
39	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315- ORIGINAL AZUL	-	150	UNIDADE
40	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315- ORIGINAL MAGENTA	-	150	UNIDADE
41	TONNER TRC058U/DR20 BROTHER	-	150	UNIDADE
42	FITA P/ IMPRESSORA EPSON Nº(8750)	-	150	UNIDADE
43	FITA NYLON P/IMPRESSORA EPSON FX-2190	-	150	UNIDADE
44	TONER PARA A IMPRESSORA HP LASER P1102	-	150	UNIDADE
45	TONER PARA A IMPRESSORA	-	150	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



	SAMSUNG LASER M2070			
46	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 1,50X1,50M ATÉ 84"	<i>Especificação : Projetar formato quadrado com bordas; Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto; Case em aço carbono e película matte-white; Acabamento em pintura eletrostática na cor branca.</i>	20	UNIDADE
47	NOTEBOOK	<i>Especificação : requisitos mínimos: tela de 14 polegadas, memória RAM de 04 gigas, HD de 500GB, Processador c/capacidade de (3.3 GHz, 3 MB Cache, LGA 1155), gravadora CD/DVD/RW e Câmera Embutida.</i>	100	UNIDADE
48	NOBREAK 600VA - 127V/220V BIVOLT - 1 BATERIA	<i>Especificação : Desktop / Impressora jato de tinta / Multifuncionais / Scanner / Projetor / Ponto de Venda / Central Telefonica / TV LCD-LED- Plasma / Home Theater / Games.</i>	300	UNIDADE
49	HD EXTERNO 500 GB 7.200	<i>Especificação : Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade Mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.</i>	150	UNIDADE
50	HD EXTERNO 1 TB 7.200	<i>Especificação : Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade Mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.</i>	150	UNIDADE
51	ROTEADOR WIRELESS	<i>Especificação : Roteador Wireless c/ 03 antenas omni-direcionais Alimentação: 110 Volts. - Compatibilidade: IEEE 802.11n(Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. - Conexões: até 254 conexões não-simultâneas mesclando dispositivos cabeados ou sem fios. Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M - Segurança: 64/128/152-bit WEP, 128 bit WPA standard (TKIP/AES), MIC, IV Expansion, autenticação Shared Key, IEEE 802.1X.</i>	200	UNIDADE
52	PLACA DE VÍDEO - 2GB - DDR3 - (128 BITS)	<i>Especificação : MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB MEMORY CLOCK: 1333 MHZ BUS DE MEMÓRIA: 128 BITS CORE PROCESSORS: 96 STREAMS PROCESSORS SHADER CLOCK: 1400 MHZ DVI: 2X MINI HDMI: 1X MAX RESOLUTION: 2560 X 1600 VGA: 1X</i>	300	UNIDADE
53	MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO - C/ REDE E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA	<i>Especificação : Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Monocromático Visor LCD Sim 2 linhas 16 caracteres Velocidade Máxima em Preto (ppm) 27 ppm; 10 faces por minuto no modo duplex Velocidade Máxima em Color (ppm) N/A Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador ARM9 200MHZ Memória Padrão 32MB Emulação GDI Duplex Sim Interfaces USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas</i>	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



54	PROJETOR (1024X768) - HD 3500 LUMENS - CONEXÃO USB/SVGA/HDMI	Especificação : tipo de projetor lcd, tipos de projeção frontal, teto e traseira, luminosidade padrão 3500 lumens, tipo de lâmpada uhe, duração aproximada da lâmpada 5000 horas, tamanho da imagem 33" a 31, tecnologia pronto para hdtv resolução máxima 1680 x 1050, com controle remoto, tipo de lente foco manual / zoom óptico, zoom 1 - 1.2 (óptico), sistema de cor secam, ntsc, pal, conexões hdmi, rgb, usb.	35	UNIDADE
55	MICRO COMPUTADOR (DESKTOP)	Especificação : DE MEMÓRIA RAM 4GB 1333 MHZ, DISCO RIGIDO 500GB SATA 720RPM, LEITORA CD/DVD-RW, GABINETE WISECSAE FT 402 3BAIAS C/FONTE AUDIO/USB FRONTAL. KIT TECLADO E MOUSE. C/LEITOR DE CARTÃO INTERNO EMBUTIDO, PROCESSADOR C/ CAPACIDADE DE 3.3 GHZ E 3MB DE CACHE LGA 1155.	500	UNIDADE
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Especificação : Possuir tecnologia de impressão a jato de tinta colorida; Possuir velocidade mínima de impressão de 35ppm em modo de impressão monocromático e 35ppm em modo colorido; Deverá possuir resolução de impressão mínima de até 4800x1200; O ciclo mínimo de impressão não deverá ser inferior a 6.250 páginas por mês; Possuir memória interna mínima de 32Mb; Possuir a possibilidade de impressão sem borda; Deverá possuir 4(quatro) cartuchos de tinta separados, 1(um) para cada cor; A capacidade mínima dos cartuchos iniciais do equipamento deverá suportar imprimir no mínimo 800 páginas em preto e 700 páginas em (ciano, magenta e amarelo) individualmente, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 (Não serão aceitos cartuchos e condicionados/reciclados); Deverá ter capacidade mínima de entrada de 250 folhas, expansível a no mínimo de 500 folhas; Possuir capacidade de saída mínima de 125 folhas; Deverá suportar mídias do tipo A3, A4, carta, ofício, transparência, etiqueta e envelopes; Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade.	150	UNIDADE
57	PLACA MÃE - ONDOARD - DDR3 - SOQUETE 775	Especificação : Placa mãe para Intel Xeon, Core 2 Duo / Quad, Pentium Dual-Core e Celeron (socket LGA775)	300	UNIDADE
58	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS - 500 VA	Especificação : Potência Nominal: 500VA; Tensão de Entrada: 115/220V~ Automática; Tensão de Saída: 115V~; Frequência: 50/60hz.	300	UNIDADE
59	MEMORIA DDR3 - 2GB - 1333 MHZ	Especificação : - Código do produto no fabricante: D02GNU1333D3 - Capacidade de armazenamento: 2GB - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tempo de 9-9-9 - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C - Tipo de Burst: interleave e sequencial - Memória sem registro: (Não ECC) - Memória : (Synchronous DRAM) - Frequência: PC3-10600 CL = 9 - Quantidade de pinos: 24	300	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



60	MEMORIA DDR3 - 4GB - 1333 MHZ	Especificação : - Código do produto no fabricante: D02GNU1333D3 - Capacidade de armazenamento: 4GB - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tempo de 9-9-9 - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C - Tipo de Burst: interleave e sequencial - Memória sem registro: (Não ECC) - Memória : (Synchronous DRAM) - Frequência: PC3-10600 CL = 9 - Quantidade de pinos: 24	300	UNIDADE
61	MEMORIA DDR3 - 8GB - 1333 MHZ	Especificação : - Código do produto no fabricante: D02GNU1333D3 - Capacidade de armazenamento: 8GB - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tempo de 9-9-9 - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C - Tipo de Burst: interleave e sequencial - Memória sem registro: (Não ECC) - Memória : (Synchronous DRAM) - Frequência: PC3-10600 CL = 9 - Quantidade de pinos: 24	300	UNIDADE
62	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN	Especificação : tipo de monitor led, polegadas 18,5 ", formato da tela widescreen, resolução 1366x768, ângulo de visão 90º/65º.	500	UNIDADE
63	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (ULTRABOOK)	Especificação : Processador Intel® Core i3 a i5, no mínimo 1.70 GHz com Turbo Boost até 2.60 GHz Sistema operacional Windows 8 Cache 3 MB L3 Tamanho da tela 14" Tipo de tela LCD LED Unidade óptica , MMC Resolução da webcam HD Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Cor Preto, Branco ou prata, Memória RAM 4 GB DDR3 SDRAM Tipo de memória SDRAM DDR3 Expansão da memória até 8 GB Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM com Flash (SSD) 32 GB com tecnologias Intel® Rapid Start e Intel® Smart Response Portas USB 3 Versão porta USB 2 (3.0), 1 (2.0) Saída HDMI 1 Saída Micro HDMI Não Bluetooth Sim Rede 10/100 Outras conexões RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4000 até 1664 MB de memória gráfica total Teclado Tamanho normal em estilo ilha Mouse Touchpad com suporte a gestos e botão liga / desliga Bateria 4 células.	50	UNIDADE
64	FONTE ATX - 450W	Especificação : Versão ATX: 1.3; Potência: 450W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.	300	UNIDADE
65	PLACA MÃE ONBOARD SOCKET 1155	Especificação : Processadores Suportados: - Intel Core i7 / i5 / i3 (Socket LGA1155); Chipset: - Intel B75; Memória: - Número de Slots: 4 x 240pin; - Memória padrão: DDR3 1600/1333/1066; - Máximo de memória suportada: 32GB; - Canal Suportado: Dual Channel; Slots de Expansão: - 1 PCI Express x16 - 1 PCI Express 2.0 x16 - 2 Slots PCI; Dispositivos de armazenamento: - 5 SATA 3Gb / s - 1 SATA 6Gb / s; Áudio Onboard: - Chipset Áudio: Realtek ALC887 - Canais de Áudio: 8 Canais; Onboard LAN: - Max LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps	300	UNIDADE
66	MONITOR LED - 19,5" - DESIGNER MODERNO	Especificação : Tamanho da tela (Polegadas) 19,5", Anti- Glare, Hard Coating (3H), Contraste 5.000.000:1, Tempo de Resposta 5 ms GTG, Brilho 200 cd/m², Resolução Máxima 1600 x 900 @ 60Hz, Pixel Pitch 0,2712 x 0,2626mm, Suporte de cores 16,7 M, Ângulo de Visão H:90º /	250	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



V:50ø. Sinal de Vídeo D-SUB(RGB), Analógico.

		V:50ø. Sinal de Vídeo D-SUB(RGB), Analógico.		
67	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	Especificação : Deve possuir a capacidade de imprimir, digitalizar e fotocopiar documentos; Possuir entrada USB para impressões diretamente de um pen drive; Sistema de impressão: laser monocromático; Resolução de impressão: resolução mínima de impressão de 1200 dpi; Velocidade de impressão: velocidade mínima de impressão em preto e branco de 24 ppm; Primeira página: impressão da primeira página em até 10 segundos; Processador: processador de no mínimo 300 mhz; Impressora com no mínimo 64 mb com possibilidade de expansão; Ciclo de trabalho: ciclo de trabalho mínimo de 8.000 páginas por mês; Portas de comunicação: portas de comunicação ethernet 10/100mbps (rj-45) e USB 2.0 (acompanhar cabo USB); Compatibilidade: compatível com windows xp, windows vista, windows 7 e linux kernel 2.6.X Ou superior; Linguagem de impressão: pcl5, 6 e postscript 3; Protocolos: capacidade de trabalhar em protocolos ipv4 e ipv6. Tamanho do papel: suportar papel nos tamanhos: A4 (210x297 mm), carta (216x279 mm), ofício (216x343 mm), ofício ii (330x297mm), executivo (184x267 mm), etiquetas, transparências e envelopes; Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/mý; Gramatura: 60 à 105 g/mý para bandeja principal ; 60 à 105 g/mý para 2ª bandeja; Tensão de alimentação: alimentação elétrica 110/127v. Cabos e acessórios: cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, cd com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line) em português, inclusive consumíveis (toner, cilindro, etc.) Para ter pleno funcionamento que acompanha originalmente o equipamento. Deve possibilitar a digitalização de papéis diretamente para aplicativos (software incluso), digitalização em rede e ainda para pen drive através de USB. Resolução ótica de 1200 dpi (usb) e 600 dpi (rede); Digitalização compatível com linux versão 2.6.X Ou superior; Recursos de digitalização: formatos de arquivo jpg/tiff/pdf; Sistema de gerenciamento da impressora em português.	50	UNIDADE
68	HD INTERNO 1 TB SATA2 - PARA PC DESKTOP	-	300	UNIDADE
69	HD INTERNO 500 GB SATA2 - PARA PC DESKTOP	-	300,	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC

70	FONTE ATX - 300W	Especificação : Versão ATX: 1.3; Potência: 300W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.	300	UNIDADE
71	FONTE ATX - 500W	Especificação : Versão ATX: 1.3; Potência: 500W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.	300	UNIDADE
72	FONTE ATX.	Especificação : Versão ATX: 1.3; Potência: 220W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.	300	UNIDADE
73	REFIL DE TINTA RECARGA DE BULK INK - COR PRETO	Especificação.: Embalagem 70ml.	250	UNIDADE
74	REFIL DE TINTA RECARGA DE BULK INK - COR AMARELO	Especificação : Embalagem de 70ml.	250	UNIDADE
75	REFIL DE TINTA RECARGA DE BULK INK - COR AZUL	Especificação : Embalagem de 70ml.	250	UNIDADE
76	REFIL DE TINTA RECARGA DE BULK INK - COR VERMELHO	Especificação : Embalagem de 70ml.	250	UNIDADE
77	CARTUCHO DE THONNER TN 3382 - BROTHER	-	150	UNIDADE
78	CAIXA DE CILINDRO DE THONNER TN 3382 - BROTHER	-	150	UNIDADE
79	CARTUCHO DE THONER TN 360 - BROTHER	-	150	UNIDADE
80	CAIXA DE CILINDRO DE THONER TN 360 - BROTHER	-	150	UNIDADE
81	CARTUCHO DE THONER TN 450/420 - BROTHER	-	150	UNIDADE
82	CAIXA DE CILINDRO DE THONER TN 450/420 - BROTHER	-	150	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



83	CARTUCHO DE THONER TK-1102 - KYOCERA	-	150	UNIDADE
84	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS COM INFRA-VERMELHO - MOD. AQUILA S-100	<i>Especificação : Formatado para transmitir o código febraban, que possibilita a reprodução exata da linha digitável dos boletos bancários, agilizando assim o pagamento de títulos nos internet Bank's e sistemas de pagamento.</i>	10	UNIDADE

2.2 – Os quantitativos referidos no item 2.1 são aproximados e poderão ser alterados para mais ou menos durante a vigência do contrato;

2.4 – A Prefeitura Municipal de Colares comunicará com antecedência de até 72 horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento;

2.5 – Os fornecimentos serão nos locais indicados pela contratante, dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, determinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Colares;

2.6 – A Prefeitura Municipal de Colares se reserva o direito de intervir, em qualquer fase dos serviços de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da CONTRATADA de forma a ficar assegurado o fornecimento e o cumprimento do prazo contratual.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Colares fica isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos que a contratada venha a assumir em relação a terceiros, para prestação dos serviços contratados;

3 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal através denota fiscal devidamente emitida, juntamente com todas as solicitações de fornecimento;

3.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto citado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento de execução contratual, devendo atesta-la, no caso de conformidade ou rejeita-la caso existam omissões ou incorreções;

3.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos fornecimentos solicitados, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento.

4 – MULTA

4.1 – A CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor dos serviços não executados, por dia de atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUBER BARROS FERNANDES
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Colares/PA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2018 PMC

_____ (razão social da empresa), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Colares/PA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2018 PMC

_____ (razão social da empresa), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), em cumprimento ao exigido no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. nº. 002/2018 PMC, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Colares/PA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2018 PMC

_____ (razão social da empresa), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que estamos cumprindo o que estabelece o art. 7º. XXXIII da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativas pela inconsistência desta declaração.
_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES NOS
QUADRO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Colares/PA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2018 PMC

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Travessa 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Colares/PA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2018 PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. nº 005/2018 PMC, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2018 – PMC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2018-PMC
Pregão Presencial nº 05/2018 PMC
Processo Administrativo Nº 0xx/2018-SEMSUL/PMC
Validade da Ata: 12 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e sete, neste município, na Av. , s/n _____, na sede da Prefeitura Municipal de Colares, Estado do Pará, na pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxx representando o município de Colares, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela, às fls. e HOMOLOGADA sob fls., ambas do P.A. nº 0xx/2017, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 0xx/2017 PMC, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0XX/2017 – PMC, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa a XXX, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados do pedido formal das unidades usuárias.

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante o abastecimento com combustíveis e derivados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no Estado do Piauí.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), Autorização de Compras e consequente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à CCEL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Colares-PMC, e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMC, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta Ata e dos respectivos pedidos.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. **Unidades Requisiteiras:** O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

6. PENALIDADES:

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento)**, calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



6.3 Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

7.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



7.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMC à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMC, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMC o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMC não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7.Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPL/PMC, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 12.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado. 12.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



12.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMC, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMC, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Colares/PA, xx de Fevereiro de 2018.

Contratante

Prefeitura Municipal de Colares

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A O
MUNICÍPIO DE PEDRO DE COLARES E EMPRESA xxxxxxxx
COM MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE COLARES, por intermedio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, bairro Centro, Colares-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 8544145 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX nº XX, CEP nº XXXXX-XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, estado do XXXX, neste ato representado pela Proprietária(o), senhora(o) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

- O contrato corresponde a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 – As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Material de Construção em Geral para o Município de Colares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Colares pagará a contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.003 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas. 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 07 – Secretária Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0701 – Secretária Municipal de Administração. Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2.010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
Órgão: 13 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Unidade Orçamentária: 1301 – Secretária Municipal de Infraestrutura. Funcionais Programáticas: 15.122.0004.2.085 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 11 – Secretária Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 1101 – Secretária Municipal de Educação. Funcionais Programáticas: 12.122.0007.2.051 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
Órgão: 10 – Secretária Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 1001 – Secretária Municipal de Saúde. Funcionais Programáticas: 10.122.0008.2.036 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.	Órgão: 09 – Secretária Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0901 – Secretária Municipal de Assistência Social. Funcionais Programáticas: 08.122.0009.2.020 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de 05 Meses a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início em 21 de Julho e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 – A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 – A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;

6.5 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 – A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

6.7 – A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazimento;

6.8 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;

6.9 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 – A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



7.3 – A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 – A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 – A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;

7.6 – A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7 – A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8 – A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

7.9 – Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

8.1 – O Município de Colares não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores Municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

a) Advertência por escrito; e

b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modificações anteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 05/2018-PMC



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1 – As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Colares (PA), xx de xxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF

2) _____

CPF/MF